



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Of. nº 226/78

AGUDO, 28 de novembro de 1978.

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício de nº 44/78, datado de 1º de novembro de 1978, da Câmara informamos o seguinte:

a) Anexo, xerox do Decreto de nº 03/78 de 30 de janeiro de 1978;

b) Referente aos itens 2 - 3 e 4, os dados permanecem a disposição de cada munícipe, junto ao Setor Contábil, sendo que no final do exercício o seu fornecimento torna-se mais fácil, - em face do encerramento do balanço.

Sem mais, firmamo-nos

Cordialmente

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO BENO GEHRKE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Agudo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

DECRETO Nº 03/78

Revoga o Decreto nº 03/77 de 02 fevereiro de 1977, Fixa Diárias para o Prefeito Municipal e para os quadros de funcionários.

DR. HERBERT UEBEL, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e, considerando o aumento das refeições e hospedagens, resolve,

DECRETAR

Art. 1º - Ficam fixadas as seguintes diárias para o Prefeito Municipal, Cargos em Comissão e Funcionários de quadro dos diversos órgãos, quando em viagem fora do município, e a serviço da Municipalidade

a) PARA O PREFEITO
NO ESTADO :

Com pernoite	Cr\$ 480,00
Sem pernoite	Cr\$ 296,00

<u>FORA DO ESTADO</u>	Cr\$ 662,00
-----------------------------	-------------

b) PARA OS SECRETÁRIOS

Com pernoite	Cr\$ 388,00
Sem pernoite	Cr\$ 240,00

c) PARA OS PADRÕES 6 e 7

Com pernoite	Cr\$ 331,00
Sem pernoite	Cr\$ 228,00

d) PARA OS PADRÕES 4 e 5

Com pernoite	Cr\$ 273,00
Sem pernoite	Cr\$ 181,00

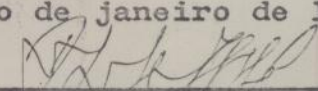
e) PARA OS PADRÕES 3, 2 e 1

Com pernoite	Cr\$ 240,00
Sem pernoite	Cr\$ 149,00

Art. 2º - As diárias estipuladas no artigo anterior serão pagas a título de indenização de todas as despesas, com exceção das passagens de ida e volta da sede do Município ao local de destino, ou combustível, quando não efetuado em viatura da Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 30 de janeiro de 1978.


DR. HERBERT UEBEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO